

LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 18 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de 10% (dez) por cento no vencimento base dos professores contratados e 10% (dez) por cento no vencimento base dos ocupantes de cargos comissionados que fazem parte do corpo técnico da secretaria de educação de São Caetano e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 10% (dez) por cento no vencimento base dos profissionais contratados do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargo de Professor.

Art. 2º. Fica concedido o reajuste de 10% (dez) por cento no vencimento base dos profissionais do corpo técnico da Secretaria de Educação compreendidos os ocupantes de cargo em comissão, conforme cargos relacionados no Anexo Único.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* os servidores efetivos que ocupem cargo em comissão no corpo técnico da Secretaria de Educação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.



JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2025.

ANEXO ÚNICO

CARGOS
COORDENADOR ESCOLAR
DIRETOR ADJUNTO
DIRETOR ESCOLAR
GERENTE DE ÁREA
INSPETOR ESCOLAR
ORIENTADOR PEDAGÓGICO
PROGRAMADOR PEDAGÓGICO
SECRETÁRIO ESCOLAR
SUPERVISOR ESCOLAR

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.


JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
PREFEITO